



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO EXECUTIVO Nº 10/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOJU – PA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU**, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, Art. 76, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** os danos ocasionados pelas fortes chuvas que vêm ocorrendo em todo o Estado do Pará, as quais, notadamente, no Município de Moju culminaram na elevação dos níveis de rios, córregos e igarapés no entorno de estradas e vias urbanas, destruindo uns trechos destas vias;

**CONSIDERANDO** a grave erosão ocorrida na Rodovia Estadual PA 252, na altura do KM 40, na comunidade São Sebastião, que causou danos a infraestrutura da via, prejudicando a mobilidade e deslocamento dos usuários da via pública;

**CONSIDERANDO** também, que ação das fortes chuvas atingiu a Estrada – Rodovia dos Quilombolas, em vários pontos, com a destruição de pontes e partes da via, em razão dos alagamentos e enchentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de interdição de vias e instalação de placas informativas, especialmente nos locais com risco de desabamento da pista e pontes nas áreas dos igarapés e córregos inundados;

**CONSIDERANDO** que os transtornos e sinistros ocasionados pelas fortes chuvas vêm culminando no isolamento e/ou desalojamento de famílias de suas residências e comunidades;

**CONSIDERANDO** que a recuperação e construções pontes e a recuperação, manutenção e abertura de estradas vicinais, que se apresentam essenciais e urgentes, na tentativa de conter ou minimizar os impactos do fenômeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

natural, bem como, para que seja reestabelecida a normalidade do trafego nas vias atingidas pelas chuvas;

**CONSIDERANDO** que é competência do Município a realização dos reparos e a manutenção das estradas, ruas, logradouros, pontes, meio fio, enfim toda malha viária municipal, assim como, compete ao Governo do Estado a realização destes mesmos serviços no âmbito das rodovias estaduais;

**CONSIDERANDO** que manutenção da boa trafegabilidade nas estradas vicinais do Município de Moju se configura de caráter essencial e de interesse público notório, que demanda ação rápida e eficaz da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever da administração pública prestar assistência as famílias atingidas pelo fenômeno natural ocorrido, bem como minimizar seus impactos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado situação de emergência pública em todo o território do Município de Moju – PA em razão das fortes chuvas ocorridas a partir do dia 27.03.2023 que ocasionou na erosão ocorrida na PA 252, KM 40, na comunidade São Sebastião, bem como provocou alagamentos, quebra e destruição de pontes e barreiras em diversos pontos do Município, ocasionando danos a mobilidade e a malha estradal estadual e municipal, bem como atingindo várias famílias do Município, que se encontram ilhadas ou desalojadas de suas residências.

**Art. 2º** - Fica autorizada a administração pública municipal, em caráter excepcional, realizar a aquisição de cestas básicas com vistas a atender as famílias atingidas pelas fortes chuvas, bem como realizar contratação de serviços e aquisição de materiais ou qualquer outra despesa cujo objetivo seja a reconstrução, manutenção e prevenção de vias e pontos foram atingidas pelo fenômeno natural descrito no Art. 1º, tudo com vistas a reduzir os impactos e danos causados pelas fortes chuvas, através de processo administrativo de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 ou Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**§ 1º** - Fica vedada a aquisição de matérias e a contratação de serviços, que já estejam previstos ou contemplados em outros contratos administrativos vigentes no âmbito da administração pública municipal, desde que, possua quantitativo suficiente para atender a demanda ordinária e a excepcional.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data e, poderá ser revisto a qualquer tempo.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA)**, 29 de março de 2023.

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**

Prefeita Municipal